

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL FUNDESA-RS**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, os membros do **Conselho Deliberativo** e do **Conselho Fiscal**, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDESA-RS**, no formato híbrido, por meio de plataforma eletrônica e/ou presencial, na sede do FUNDESA-RS, conforme o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, reuniram-se para realização da Assembleia Geral, atendendo os termos da convocação, datada de 02 de janeiro de 2025. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, presentes: **FARSUL** - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.742.220/0001-09; **FEBRAC** - Federação das Associações de Criadores de Animais de Raça - CNPJ nº 05.354.530/0001-51; **SINDILAT** - Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.956.100/0001-59, **SICADERGS** - Sindicato da Indústria da Carne e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 87.130.662/0001-64; **SIPARGS** - Sindicato das Indústrias e Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 94.435,658/0001-70, **SIPS** - Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.941.566/0001-36, **ASGAV** - Associação Gaúcha de Avicultura - CNPJ nº 87.098.026/0001-00 e **ACSURS** - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 87.245.163/0001-12, o Presidente do FUNDESA-RS, **Rogério J. Kerber** deu início a Assembleia Geral e convidou a mim, **Zilmar José Moussalle**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos, dispensada a leitura do edital da convocação, pois, seu teor é conhecido dos presentes. Em sequência, pela ordem do dia, foi apreciado o **item 1 - Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do quarto trimestre e do encerramento do exercício fiscal de 2024**. Apresentados

os balancetes dos meses de outubro a dezembro, os quais completam o exercício de 2024, tendo em vista que os trimestres anteriores foram apreciados e aprovados nas Assembleias Gerais de abril, julho e outubro, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o Demonstrativo Consolidado das Receitas, Saídas e Saldos, do exercício de 2024. Lido o Parecer do Conselho Fiscal, com o seguinte enunciado: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Na condição de membros do **Conselho Fiscal** do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDESA-RS**, entidade com regular existência jurídica, com sede na Praça Osvaldo Cruz, nº 15, Sala 914, nesta cidade de Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ nº 07.355.749/0001-09, de acordo com as atribuições legal e estatutária, declaramos que examinamos a documentação do **FUNDESA-RS**. Após as avaliações das Demonstrações Contábeis, composto pelos balancetes, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, do Demonstrativo Administrativo das receitas, saídas e saldos e demais documentos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, concluímos que as referidas demonstrações e documentos refletem, adequadamente, a situação financeira e patrimonial do **FUNDESA-RS** e recomendamos sejam os referidos documentos e resultados homologados pelo **Conselho Deliberativo**, em Assembleia Geral, convocada para esta data. Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024. **Ladislau Boes - Conselheiro, Presidente do Conselho Fiscal, José Eduardo dos Santos - Conselheiro e Carlos Joel da Silva - Conselheiro**. Verificaram-se os seguintes resultados no exercício de 2024, com destaque no 4º trimestre: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras do exercício em análise totalizaram **R\$ 30.141.169,34** (trinta milhões, cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 16.186.470,11** (dezesseis milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos) de contribuições e **R\$ 13.954.699,23** (treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) de rendimento das aplicações financeiras. As saídas no exercício de 2024, janeiro a dezembro, totalizaram **R\$ 13.054.343,07** (treze milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) e no 4º trimestre, período de outubro a dezembro, **R\$ 3.534.119,94** (três milhões, quinhentos e trinta e quatro

mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Os saldos, valores disponíveis, das contas movimento e das aplicações financeiras, em 31/12/2024, somam **R\$ 158.171.345,35** (cento e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), distribuídos e contabilizados entre as contas das cadeias e geral. Concluída a apresentação e prestadas as informações solicitadas, foram aprovadas por unanimidade as contas do 4º trimestre e do exercício de 2024. Em continuidade foi avaliado o **item 2 – Deliberar e homologar o calendário das Assembleias Gerais de Prestação de Contas do exercício de 2025 (abril, julho, outubro de 2025 e janeiro de 2026) –** Homologada a agenda de Assembleias Gerais de Prestação de Contas com o seguinte calendário: do primeiro trimestre em 15/04/25, às 14h, do primeiro semestre em 15/07/25, às 14h, do terceiro trimestre, 15/10/24, às 14h e, em 15/01/2026, às 14h, do quarto trimestre e encerramento exercício de 2025. Em continuidade, foi apreciado o **Item 3 – Avaliar e homologar a documentação que integrou os relatórios destinados à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, dos quatro trimestres, ANO II e do Primeiro Termo Aditivo, Súmula Publicada no Diário Oficial nº 217, página 136, que prorrogou a vigência para 31/12/24, período de dois meses, novembro de dezembro de 2024, do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021 –** Homologada a entrega da documentação, pertinente ao ANO II do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, firmado em 04/11/22, período de novembro de 2023 a 31/10/24, à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. A documentação foi entregue por protocolo e mediante meio eletrônico. Resta a prestação de contas de novembro de dezembro de 2024, relativa ao Primeiro Termo Aditivo, permitindo as prestações de contas coincidirem com as prestações de contas do ano civil e as normas estatutário do **FUNDESA-RS**, que se consolidam a partir da publicação no Diário Oficial nº 257, página 1279, de 30.12.24, da **SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021**, prorrogado o prazo de vigência para 31.12.2026, conforme **PROA nº 20/1500-00024833-0**. Em sequência,

tratado **item 4 - Avaliar e homologar destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo, com base no Plano de Ação, do Acordo de Cooperação FPE 1990/2021: a) ATIVIDADE DA PECUÁRIA DE CORTE** – com suporte na conta FUNDESA RS BOVINA BUBALINA, foram providos e homologados: **a.1)** O pagamento de indenizações pelo FUNDESA-RS em 2024, foi de **R\$ 101.247,00** (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais) pelo abate ou sacrifício sanitário, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária da SEAPI e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS; **a.2)** homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte, relativas ao período de 16/10/24 a 31/12/24, procedimentos providos ad referendum desta AGO, pertinentes a **02 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **05 bovinos** da pecuária corte, no valor global de **R\$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais) com o seguintes registro: **PROA 24/1500-0031089-5**, origem de Cruz Alta, julgado CTOPL como procedente, no valor de **R\$ 1.540,00** e **PROA 24/1500-0035977-0**, origem de Colinas, julgado CTOPC como procedente, no valor de **R\$ 2.310,00**. **a.3)** homologado o valor médio de **R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos)** por kg de bovino vivo, vigente na primeira semana de 2025, conforme consta do BOLETIM CONJUNTURAL nº 1848, da EMATER/RS, de 02/01/25. O valor em referência a ser utilizado no cálculo dos pagamentos de pedidos de indenizações em 2025, conforme os critérios estabelecidos na **Resolução nº 02/2012**; **a.4)** homologa-se a solicitação do **DDAGR/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0039571-8**, datado de 13/12/24, protocolado em 13/12/24, referente suporte para cobertura das despesas de deslocamento e estadia de dois técnicos em encontro realizado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, no LANÇAMENTO DO PLANO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE BOVINOS E BÚFALOS, realizado nos dias 17 e 18/12/24, em Brasília, valor orçado em **R\$ 12.656,00** (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) A solicitação teve suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.5)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0034883-3**, datado de 12/11/24,

protocolado em 18/11/24, referente insumos para diagnóstico da raiva bovina, no valor orçado em **R\$ 6.219,90** (seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos). O pedido teve suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.6)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0032708-9**, datado de 25/10/24, protocolado em 30/10/24, referente compra de insumos para diagnósticos de doença reprodutivas, em propriedade do DDPA, que estão sendo utilizadas para experimentos em diversas áreas da SEAPI, inclusive para pesquisa de tecnologias para rastreabilidade. O valor orçado em **R\$ 33.988,90** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.7)** liberação de recursos para atender solicitação da **DDSA/DDA/SEAPI, PROA 24/1500-0034561-3**, datado de 08/11/24, protocolado em 11/11/24, no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil, e quatrocentos reais), referente cobertura de despesas de deslocamento e hospedagens de dois técnicos da pasta a participar de reunião na FEICORTE, em São Paulo, participação discussões sobre rastreabilidade bovina. O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS. **a.8)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0035784-0**, datado de 21/11/24, protocolado em 26/11/24, referente insumo, reagente brucella ovis, para diagnóstico Epididimite Ovina, no valor orçado em **R\$ 22.773,45** (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). O pedido teve suporte na conta FUNDESA RS OVINOS; **a.9)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0036783-8**, datado de 27/11/24, protocolado em 12/12/24, referente compra de timer digital programável, perdido na enchente de maio, destinado ao Lab. de Virologia e Epididimite Ovina, no valor orçado em **R\$ 664,00** (seiscentos e sessenta e quatro reais). O pedido teve suporte na conta FUNDESA RS OVINOS; **a.10)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0036738-2**, datado de 27/11/24, protocolado em 12/12/24, referente compra de equipamentos, perdidos na enchente de maio, destinado ao Lab. de Virologia e Epididimite Ovina, no valor orçado em **R\$ 17.717,97** (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). O pedido teve suporte na conta FUNDESA RS

OVINOS; **a.11)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 24/1500-0031310-7**, datado de 16/10/24, protocolado em 22/10/24, referente compra kit Elisa – Brucella Ovis, perda na enchente de maio, destinado ao Lab. de Virologia e Epididimite Ovina, no valor orçado em **R\$ 9.109,38** (nove mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos). O pedido teve suporte na conta FUNDESA RS OVINOS

**b) ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:** Com suporte na conta FUNDESA RS SUÍNOS, são homologados: **b.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 24/1500-0025774-9**, datado de 17/09/24, protocolado em 22/10/24, no valor de **R\$ 16.765,50** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente compra de kit Elisa para diagnóstico PSC, para atender o programa de vigilância, de acordo com o PNSS; **b.2)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 24/1500-0031141-7**, datado de 16/10/24, protocolado em 22/10/24, no valor de **R\$ 18.114,50** (dezoito mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), aquisição de kits ELISA, para diagnóstico da Doença da AUJESZKY; **b.3)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 24/1500-0034.875-2**, datado de 12/11/24, protocolado em 18/11/24, no valor de **R\$ 4.695,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), aquisição de antígenos brucelose, prova de triagem, para diagnóstico da brucelose suína, testes monitoria sorológica visando certificação GRSC e atendimento ao PNSS; **b.4)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 24/1500-0036742-0**, datado de 27/11/24, protocolado em 10/12/24, no valor de **R\$ 71.201,90** (setenta e um mil, duzentos e um reais e noventa centavos), aquisição de kits ELISA, para diagnóstico das Doenças da AUJESZKY e PSC. **c) ATIVIDADE DA AVICULTURA e SUÍNOCULTURA:** Com suporte nas contas FUNDESA RS AVES e FUNDESA RS SUÍNOS, é homologado: **c.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **DDSA/SEAPI, PROA 24/1500-0032856-5**, datado 28/10/24, protocolado em 30/10/24, no valor de **R\$ 19.549,54** (dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), cobertura de custos de deslocamentos e estadia de 4 (quatro) técnicos da pasta, que coordenam os PNSA e PNSS, para participarem do evento **Saúde Animal em Constante Evolução: 30 anos do PNSA e 20 anos do PNSS. d) ATIVIDADES DA AVICULTURA,**

**SUÍNOCULTURA E PECUÁRIA DE CORTE: d.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **DDAGR/SEAPI, PROA 24/1500-0032665-1**, datado de 25/10/24, protocolado em 25/10/24, no valor de **R\$ 39.651,78** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), cobertura de despesas de deslocamento e estadia de um técnico da pasta na Missão Oficial da CHINA, promovida pelo Governo do Estado, no período de 21 a 27/11/24, com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS SUÍNOS e FUNDESA RS BOVINO BUBALINO; **e) ATIVIDADES DA SUÍNOCULTURA E PECUÁRIA DE CORTE: e.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNEFA/DDAGR/SEAPI, PROA 24/1500-0034987-2**, datado de 12/11/24, protocolado em 13/11/24, no valor de **R\$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos reais)** referente a realização do Fórum Estadual de Febre Aftosa, organização e deslocamento, realizado na FENASOJA, em Santa Rosa, na data de 29/11/24. **f) ATIVIDADES DA AVICULTURA, SUÍNOCULTURA, PECUÁRIA LEITEIRA E PECUÁRIA DE CORTE** – homologam-se liberação de recursos: **f.1)** com suporte nas CONTAS FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS SUÍNOS, FUNDESA RS LEITE e FUNDESA RS BOVINOS E BULALINOS, para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 24/1500-0036778-1**, datado de 27/11/24, protocolado em 12/12/24, no valor de **R\$ 3.796,00** (três mil, setecentos e noventa e seis reais), aquisição de filtros em equipamentos dos laboratórios, danificados pelas enchentes de maio de 2024; **f.2)** solicitação da **DDSA/DDA/SEAPI, PROA 24/1500-0033638-0**, datado de 04/11/24, protocolado em 04/11/24, no valor de **R\$ 14.962,50** (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente impressão de folders das doenças dos Programas Sanitários; **g) ATIVIDADE DA PECUÁRIA LEITEIRA** – com suporte na conta FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, foram providos e homologados: **g.1)** O pagamento de indenizações com o suporte da pecuária leiteira em 2024, totalizou o valor de **R\$ 4.960.126,03** (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e três centavos), pelo abate ou sacrifício sanitário, resultado do trabalho do PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária, da SEAPI e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS, das Agroindústrias de Laticínios e dos produtores; **g.2)** ad

referendum desta AGO, restam homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira, do período de 16/10/24 a 31/12/24, pertinentes a **95 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **731 bovinos** da pecuária leiteira, no valor global de **R\$ 1.538.086,89** (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com os seguintes registros: ; **PROA 24/1500-0027507-0**, origem de Viamão, julgado CTOPL como procedente-R.A., no valor de R\$ 53.347,16; **PROA 24/1500-0028555-6**, origem de Cruz Alta, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 60.203,00; **PROA 24/1500-0028557-2**, origem de Selbach , julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0028559-9**, origem de Capão do Leão, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 47.773,00; **PROA 24/1500-0028561-0**, origem de Cerro Largo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0027504-6**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 10.856,00; **PROA 24/1500-0028564-5**, origem de São Pedro das Butiá, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0025396-4**, origem de Rondinha, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 38.603,00; **PROA 24/1500-0026165-7**, origem de Tenente Portela, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 20.510,00; **PROA 24/1500-0028576-9**, origem de Chapada, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0028572-6**, origem de Cerro Largo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0031090-9**, origem de Viamão, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 136.199,00; **PROA 24/1500-0031598-6**, origem de Nova Palma, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 10.255,00; **PROA 24/1500-0031566-8**, origem de Tapejara, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031569-2**, origem de Tapejara, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031148-4**, origem de Rio Pardo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.153,00; **PROA 24/1500-0032523-0**, origem de Rio Pardo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0031563-3**, origem de Tapejara, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0032521-3**, origem de Cachoeira do Sul, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.153,00; **PROA 24/1500-**

**0032380-6**, origem de Canudos do Vale, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031143-3**, origem de Rio Pardo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0031538-2**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.153,00; **PROA 24/1500-0027501-1**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 32.339,00; **PROA 24/1500-0031093-3**, origem de Rio Pardo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 10.255,00; **PROA 24/1500-0031091-7**, origem de Viamão, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 10.617,00; **PROA 24/1500-0031575-7**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031534-0**, origem de Marques de Souza, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 43.071,00; **PROA 24/1500-0031593-5**, origem de São Lourenço do Sul, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031572-2**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031092-5**, origem de São Lourenço do Sul, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.031,00; **PROA 24/1500-0031551-0**, origem de Serafina Correa, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0028566-1**, origem de Estrela, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031590-0**, origem de São Lourenço do Sul, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 10.375,00; **PROA 24/1500-0031542-0**, origem de Serafina Correa, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031556-0**, origem de Ciríaco, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 32.566,00; **PROA 24/1500-0032377-6**, origem de Catuipe, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 16.287,00; **PROA 24/1500-0032379-2**, origem de Vacaria, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 89.521,00; **PROA 24/1500-0018817-8**, origem de Farroupilha, julgado CTOPL como improcedente; **PROA 24/1500-0031548-0**, origem de Serafina Correa, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031546-3**, origem de Serafina Correa, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031088-7**, origem de Mato Castelhano, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0031599-4**, origem de Nova Palma, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 31.363,00; **PROA**

**24/1500-0033811-0**, origem de Crissiumal, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 16.408,00; **PROA 24/1500-0033815-3**, origem de Santo Cristo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0034888-4**, origem de Capitão, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 8.566,00; **PROA 24/1500-0034380-7**, origem de Guabiju, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.826,00; **PROA 24/1500-0033809-9**, origem de Hulha Negra, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.464,00; **PROA 24/1500-0034392-0**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0034381-5**, origem de Gaurama, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 12.306,00; **PROA 24/1500-0033812-9**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0034388-2**, origem de Salvador das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0023632-6**, origem de Cruzeiro do Sul, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 40.181,00; **PROA 24/1500-0034640-7**, origem de Farroupilha, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0034383-1**, origem de Cruzaltense, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.877,00; **PROA 24/1500-0034394-7**, origem de Itatiba do Sul, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0033808-0**, origem de Nova Candelária, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 78.539,00; **PROA 24/1500-0035701-8**, origem de Nova Bassano, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 61.161,00; **PROA 24/1500-0035961-4**, origem de Tapejara, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 3.618,00; **PROA 24/1500-0035964-9**, origem de Roque Gonzales, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 1.447,00; **PROA 24/1500-0035727-1**, origem de Espumoso, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0035713-1**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 3.860,00; **PROA 24/1500-0035973-8**, origem de Frederico Westphalen, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 7.600,00; **PROA 24/1500-0035720-4**, origem de Espumoso, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 23.647,00; **PROA 24/1500-0035963-0**, origem de Roque Gonzales, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 7.962,00; **PROA 24/1500-0035705-0**, origem de Parai, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.826,00;

**PROA 24/1500-0035712-3**, origem de Pelotas, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.464,00; **PROA 24/1500-0035970-3**, origem de Nova Candelária, julgado CTOPL como procedente-R.A., no valor de R\$ 39.158,18; **PROA 24/1500-0035972-0**, origem de Nova Candelária, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 65.137,00; **PROA 24/1500-0035703-4**, origem de Parai, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0035715-8**, origem de Ciríaco, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.153,00; **PROA 24/1500-0035698-4**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0035700-0**, origem de Nova Prata, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0033813-7**, origem de Santo Cristo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0035726-3**, origem de Campos Borges, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0035968-1**, origem de Cristal, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 14.357,00; **PROA 24/1500-0035966-5**, origem de São Jose do Ouro, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038420-1**, origem de Vista Gaúcha, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0038109-1**, origem de Parai, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038101-6**, origem de São Paulo das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038418-0**, origem de Sananduva, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0038425-2**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038427-9**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 1.447,00; **PROA 24/1500-0038414-7**, origem de Cruz Alta, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$27.387,00; **PROA 24/1500-0036206-2**, origem de Ibirubá, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038099-0**, origem de Cerro Largo, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 2.051,00; **PROA 24/1500-0038422-8**, origem de Campina das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.102,00; **PROA 24/1500-0038096-6**, origem de São Paulo das Missões, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 13.993,00; **PROA 24/1500-0038100-8**, origem de São Paulo das Missões, julgado CTOPL como procedente, no

valor de R\$ 2.413,00; **PROA 24/1500-0038106-7**, origem de Selbach, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 4.826,00; **PROA 24/1500-0035725-5**, origem de Alto Alegre, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 27.025,00; **PROA 24/1500-0038103-2**, origem de Roca Sales, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 27.029,00; **PROA 24/1500-0038014-1**, origem de Ronda Alta, julgado CTOPL como procedente-R.A., no valor de R\$ 25.741,53; **PROA 24/1500-0034387-4**, origem de Salvador das Missões, julgado CTOPL como procedente parcial, no valor de R\$ 160.214,00; **PROA 24/1500-0038020-6**, origem de Sobradinho, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 6.515,00 e **PROA 24/1500-0038093-1**, origem de São Pedro do Butiá, julgado CTOPL como procedente, no valor de R\$ 42.587,00; **g.3)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNCEBT/DDSA/SEAPI, PROA 24/1500-0032594-7**, datado de 24/10/24, protocolado em 07/11/24, no valor de **R\$ 7.206,68** (sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), referente compra de equipamentos e materiais, dosadores MCLINTOCK e porta seringas com suporte da conta FUNDESA RS LEITE; **g.4)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNCEBT/DDSA/SEAPI, PROA 24/1500-0032588-4**, datado de 24/10/24, protocolado em 31/10/24, no valor de **R\$ 2.422,46** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), referente conserto e manutenção de centrífuga utilizada no Laboratório de Triagem da DDSA. com suporte da conta FUNDESA RS LEITE; **g.5)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA 24/1500-0034878-7**, datado de 12/11/24, protocolado em 18/11/24, no valor de **R\$ 8.940,00** (oito mil, novecentos e quarenta reais), referente aquisição de antígeno para diagnóstico de brucelose bovina, com suporte da conta FUNDESA RS LEITE; **g.6)** Retificação da ATA DE JULGAMENTO do CTOPL, relativa ao **PROA 24/1500-0034392-0**, decorrente de equívoco no enquadramento dos animais indenizados, o valor correto é **R\$ 4.102,00** (quatro mil cento e dois reais), referente a indenização de 2 bovinos fêmeas. **Item 5 - Avaliar e homologar o Plano de Ação, pertinente ao Segundo Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, prorrogado para dezembro de 2026.** A SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 257, página 1279, em 30/12/24, CLÁUSULA PRIMEIRO – DA

VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência original do Acordo de Cooperação para 31 de dezembro do de 2026, acompanha este ato o PLANO DE AÇÃO, performado como ANO III e ANO IV, relativos aos exercícios de 2025 e 2026, restando estabelecido as METAS, ETAPAS, e AÇÕES, por trimestres, com valores estabelecidos diante da arrecadação possível, parametrizada na evolução das receitas anteriores, respeitado até o limite de 50% das receitas. O FUNDESA-RS entende que a receita financeira deve ser só o que exceder os efeitos inflacionários, considerada a inflação verificada no período, à manter a correção dos valores existentes.

**Item 6 - Outros assuntos de interesse do FUNDESA - RS - a.1)**

Homologada a transferência de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA/BUBALINA, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS, de forma proporcional. **a.2)** O Conselho Deliberativo indefere a solicitação do **IPVDF/SEAPI, PROA 24/1500-0025783-8**, recomendando que seja mantido os serviços técnicos adequados e tempestivos no equipamento existente. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretário dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024.

Rogério J. Kerber  
Presidente

Zilmar José Moussalle  
Secretário